

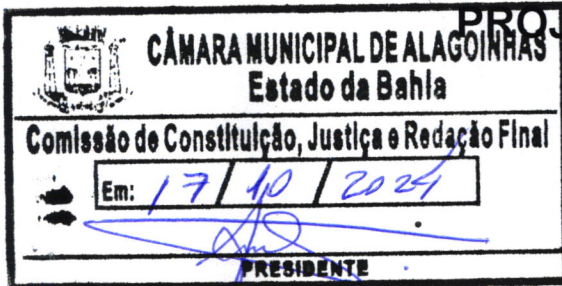


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LIDO EM SESSÃO

EM: 17/10/24

1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI N.º 062/2024.

“Cria o selo de ‘Amigo da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista’ destinado aos estabelecimentos comerciais que contam com ‘sala do afeto’ (calm zone), espaço destinado ao acolhimento para momentos de crise e agitação”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Será concedido o selo de "Amigo da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista" aos estabelecimentos comerciais que dispuserem de espaço configurado como "sala do afeto" (calm zone), destinado a acolher os indivíduos e seus acompanhantes em momentos de crise e agitação.

§ 1º - A "sala do afeto" (calm zone) deverá ser projetada levando em consideração as necessidades específicas das pessoas com transtorno do espectro autista, promovendo um ambiente seguro e tranquilo.

§ 2º - A "sala do afeto" (calm zone) e, caso existente, a equipe responsável, deverá estar de acordo com o protocolo ABA - Análise do Comportamento Aplicada, que identifica as diferentes necessidades individuais, visando maior integração com os demais frequentadores do estabelecimento.

Art. 3º - O objetivo da "sala do afeto" (calm zone) é oferecer suporte e assistência às pessoas autistas em momentos de crises de ansiedade e agitação, proporcionando um local adequado para que possam se acalmar e recuperar o equilíbrio emocional.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 4º - A exposição do selo será permitida somente aos estabelecimentos devidamente agraciados.

Art. 5º - A entrega do selo deverá ser publicizada nos veículos de comunicação do Município como forma de incentivo à participação dos estabelecimentos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2024.

Juci Cardoso
Vereadora autora.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICATIVA AO PL 062/2024:

Este projeto de lei propõe a criação do selo "Amigo da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista" para estabelecimentos comerciais que disponibilizam uma "sala do afeto" (calm zone) destinada ao acolhimento de indivíduos com transtorno do espectro autista (TEA) e seus acompanhantes em momentos de crise e agitação. A justificativa para esta iniciativa é amplamente fundamentada em diversos aspectos significativos, que se passa a expor.

Em primeiro lugar, o transtorno do espectro autista é uma condição que afeta muitos indivíduos, e a criação de espaços dedicados a eles nas instalações de estabelecimentos comerciais demonstra um compromisso genuíno com a inclusão e a acessibilidade. Isso contribui para que pessoas com TEA e suas famílias se sintam bem-vindas e respeitadas em ambientes públicos.

A "sala do afeto" (calm zone) representa ainda um apoio à saúde mental, enfrentando o problema com as mais diferentes abordagens, ao oferecer por meio da iniciativa privada um local tranquilo e seguro para que pessoas com TEA possam se acalmar durante momentos de ansiedade e agitação. Isso é essencial para o bem-estar mental e emocional desses indivíduos, ajudando a prevenir crises mais severas.

Cumpre informar que a iniciativa reconhece a diversidade de necessidades das pessoas com TEA. O espaço projetado de acordo com o protocolo ABA demonstra uma compreensão das diferentes necessidades individuais dessas pessoas e busca promover um diálogo com os protocolos mais modernos de compreensão das necessidades das pessoas do espectro.

Ademais, o selo "Amigo da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista" serve como um incentivo para que cada vez mais estabelecimentos adotem essa prática inclusiva. Além disso, a publicização da entrega do selo nos veículos de comunicação municipais promove a conscientização pública sobre a importância da inclusão e do respeito às pessoas com TEA, reafirmando o



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

papel do Município em promover a defesa das pessoas com TEA e consolidando este compromisso.

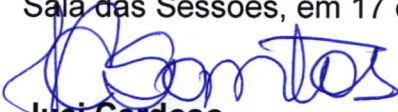
Pelo olhar do empresário, ao adotar a "sala do afeto" (calm zone) e exibir o selo correspondente, os estabelecimentos podem demonstrar sua responsabilidade social e compromisso com a comunidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e compassiva.

Por fim, destaca-se também que a criação de espaços de acolhimento para pessoas com TEA está alinhada com normativas internacionais de direitos humanos, como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que preconiza o direito à participação plena e igualdade de oportunidades.

Em resumo, este projeto de lei tem o propósito de promover a inclusão, apoiar a saúde mental, respeitar a diversidade e incentivar a conscientização sobre o transtorno do espectro autista. Além disso, demonstra o comprometimento da cidade de Alagoinhas-BA com a promoção dos direitos e bem-estar das pessoas com TEA. Portanto, é uma iniciativa digna de apoio e implementação para melhorar a qualidade de vida e a igualdade de oportunidades para essa população.

Face ao exposto, pede-se aos pares aprovação.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 2024.


Juci Cardoso
Vereadora autora.